



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO - CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES**

1 Objeto	
1.1 Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, para atender as demandas de reuniões e eventos das Secretarias Municipais de Óbidos/PA, com fornecimento de lanches e refeições, durante 07 (sete meses), no exercício 2021.
1.2 Custo Estimado Apurado:	O valor global é de R\$ 29.206,74 (vinte e nove mil, duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos) , para o período de 07 (sete) meses. O valor estimado foi obtido com base na pesquisa realizada pelo responsável do setor de Cotação da PMO.
1.3 Período de Contratação:	Exercício de 2021
1.4 Da Legislação	A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Inciso IV, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 – Secretaria Solicitante

2.1 Secretaria:	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº: 338	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos		Estado: Pará	
CEP:	68.250-000.				
2.2 Secretário Municipal:	Lindomar Siqueira Marinho				
Decreto nº:	001/2021			Data/ano	01/01/2021
CPF:	404.114.862-68				
RG:	2441575	Expedição:	09/09/2020	Órgão Expedidor	PC/PA

3 – Secretarias Beneficiadas

3.1	Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD				
Secretaria:					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº: 338	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos		Estado: Pará	
CEP:	68.250-000.				
Secretário Municipal:	Lindomar Siqueira Marinho				
Decreto nº:	001/2021			Data/ano	01/01/2021
CPF:	404.114.862-68		RG	2441575-PC/PA	
3.2	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF / Secretaria Municipal de Governo - SEMG				
Secretaria:					
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº: 338	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos		Estado: Pará	
CEP:	68.250-000.				
Secretário Municipal:	Lindomar Siqueira Marinho				
Decreto nº:	011/2021			Data/ano	01/01/2021
CPF:	404.114.862-68		RG	2441575-PC/PA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO - CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



3.3	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Avenida Nelson Sousa	Nº: 681	
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000.		
Secretário Municipal:	Célio Breno de Souza Coelho		
Decreto nº:	014/2021	Data/ano	04/01/2021
CPF:	678.028.692-34	RG	4063755-PC/PA
3.4	Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural - SEMPAP		
CNPJ:	05.131.180/0001-64		
End.:	Avenida Nelson Sousa	Avenida Nelson Sousa	
Bairro:	Fátima	Fátima	Fátima
CEP:	68.250-000.		
Secretário Municipal:	Célio Breno de Souza Coelho		
Decreto nº:	037/2021	Data/ano	13/01/2021
CPF:	678.028.692-34	RG	4063755-PC/PA
3.5	Gabinete do Prefeito/ Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPDEC		
	05.131.180/0001-64		

4 - Os emissores das Ordens de Fornecimento (O.F)			
4.1 - Da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD			
Secretário Municipal:	Lindomar Siqueira Marinho		
Decreto nº:	001/2021	Data/ano	01/01/2021
CPF:	404.114.862-68	RG	2441575-PC/PA
4.2 - Da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF /Secretaria Municipal de Governo - SEMG			
Secretário Municipal:	Lindomar Siqueira Marinho		
Decreto nº:	011/2021	Data/ano	01/01/2021
CPF:	404.114.862-68	RG	2441575-PC/PA
4.3 - Da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI			
Secretário Municipal:	Célio Breno de Souza Coelho		
Decreto nº:	014/2021	Data/ano	04/01/2021
CPF:	678.028.692-34	RG	4063755-PC/PA
4.4 - Da Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural - SEMPAP			
Secretário Municipal:	Célio Breno de Souza Coelho		
Decreto nº:	037/2021	Data/ano	13/01/2021
CPF:	678.028.692-34	RG	4063755-PC/PA

5 - Os Fiscais do Contrato

Conforme PORTARIA de Nomeação Nº: 0225/2021/PMO/SEMAD, de 24 de



fevereiro de 2021.

Sr. **RUI FERREIRA LIMA**, portador do CPF nº 472.890.822-49 e RG nº 9159823-PC/PA, servidor público **EFETIVO nomeado pelo Decreto 666/2012-PMO**, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, escolaridade Nível Médio Completo.

Sr. **WALMIR CARDOSO PINTO**, portador do CPF nº 403.489.382-68 e RG nº 1363229 - PC/PA 2ª VIA, servidor público **Comissionado nomeado pelo Decreto 030/2021-PMO**, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, escolaridade Nível Médio Completo.

- | | |
|----|---|
| a) | Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos produtos recebidos, Datar e Atestar, assim como, avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato. |
| b) | A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do serviço prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; |
| c) | O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato; |
| d) | A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993; |
| e) | O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; |

6 - Justificativa

O município de Óbidos do estado do Pará, situado na região Norte do país, sua sede foi erguida na margem do Rio Amazonas, distante 1.100 quilômetros da capital do estado, por via fluvial, presencia a invasão do Rio Amazonas, que neste ano de 2021 se mostrou maior com a força das águas e o alto índice pluviométrico, inundou a frente da cidade, bem como atingiu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



muitas comunidades ribeirinhas que estão sofrendo com as consequências da cheia.

Diante de tal ocorrência, ou seja, da enchente que causou graves problemas e prejuízos, tanto na cidade quanto na zona rural, o governo municipal deflagrou estado de emergência através do Decreto Municipal nº 191/2021, cadastrado no Ministério da Integração Nacional e reconhecida a existência de calamidade pública pelo Estado do Pará e esfera Federal.

Para atenuar a grave situação em que se encontra o município de Óbidos, a Defesa Civil ingressou com ações de combate, a segurança e segurança das pessoas e dos moradores ao longo das margens do Rio Amazonas, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, elaborou um plano de ações voltadas para dar assistência e apoio às famílias afetadas bem como a todos os que sendo atingidos pela cheia nas atividades que se fizeram, as quais podemos relacionar o apoio às equipes de trabalho envolvidas como os servidores da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI, com a construção de passarelas(pontes) nas ruas das áreas mais baixas e mais prejudicadas com a inundação, afetando diretamente as áreas comerciais e residenciais. Para isso foram mobilizadas equipes de trabalho para que de forma rápida e ágil e proporcione melhor trafegabilidade e segurança aos pedestres e moradores que fazem uso dessas áreas para se locomoverem.

Importante mencionar outra ação que é a mobilização de seus servidores nas frentes de trabalhos de forma intermitentes, com construção de pontes, levantamento e remanejamento de famílias afetadas, tanto em área urbana quanto em área de várzeas, os quais realizam seu trabalho ininterruptamente, o que se fez necessário o fornecimento de lanches e refeições para os servidores que desenvolve suas atividades em campo, nas frentes de trabalho. Sendo oferecido café da manhã; para equipes que inicia sua jornada de trabalho a partir das 05:00 horas; almoço e um lanche disponibilizados aos servidores que trabalham até as 21:00 horas, em função das demandas e da distância das comunidades ribeirinhas.

Além da realidade mencionada anteriormente a presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por motivo de calamidade pública, para aquisição de lanches e refeições em atendimento a demandas e ações planejadas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Humano – SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG / Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI/ Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC, para garantir a realizações de ações de relevante interesse coletivo, nos termos e condições a seguir explicitadas.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada. "Art. 24. – É dispensável a licitação: I - ...; IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da



emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do Estatuto das Licitações, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz: "...a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à pessoa física (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que: "... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalidade, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento "(In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis": "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos: Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

A presente contratação se justifica pelos seguintes motivos:

a) Ocorreu fato que provocou situação calamitosa e não previsto pelos gestores públicos;

b) Pelo contido no Art. 1º do Decreto nº 191 de 25 de fevereiro de 2021 que "Dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência, em áreas do Município de Óbidos contidas no formulário de informações do desastre -FIDE e dá outras providências!";

Diante do exposto e tendo em vista que os serviços desenvolvidos pelos servidores da **Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Humano – SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG / Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI/ Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC** não podem sofrer paralizações, justifica-se à necessidade da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para atender para atender a demandas das atividades desenvolvidas por esses órgãos.

Como base legal pretende-se utilizar o Inciso IV do Art. 24 da lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É indispensável a licitação:

[...]

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados



da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada contratos;

Como se observa, o Município de Óbidos encontra-se em situação emergencial, e os dispositivos mencionados foram ratificados e homologados perdura nesta municipalidade a situação de emergência é real e exige condutas no sentido de dirimir os efeitos da enchente, tudo de acordo com o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93 pra contratar de forma emergencial, assim:

Considerando que o Decreto Municipal nº 191/2021 em seu Art. 6º oferece exceção para que se contrate por meio de Dispensa de Licitação;

Considerando o fato de a decisão ficar a cargo do Gestor Municipal;

Considerando que não temos contrato vigente;

Considerando que esta pretensa contratação durará apenas 06 (seis) meses, prazo que está dentro do limite temporal do decreto emergencial e período em que se espera que a licitação seja concluída, justifica-se a necessidade e urgência em contratar para a aquisição de lanches e refeições, para atender demandas da Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Humano – SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG / Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI/ Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC.

5.2: Justificativa do Preço Proposto:

O valor unitário a ser pago será o menor obtido com base em pesquisa realizada pelo setor competente, com relação ao valor global, foi obtido com base no quantitativo previsto pelas secretarias.

Os valores das pesquisas, os valores médios e os que serão contratados encontram-se dispostos no mapa de preços constante no Item 6 deste termo de referência.

A metodologia adotada para verificar o preço a ser contratado foi pesquisa na qual se obteve o mínimo de três pesquisas, verificou-se o preço de mercado por meio da média, em seguida foi selecionado cada pessoa que apresentou o menor valor e dentro das necessidades de cada secretaria.

5.3: Justificativa da Escolha dos Contratados:

Desta feita foram apresentados três cotações de preços que estão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000
CNPJ 08.131.180/0001-64



anexados ao presente processo, das quais a empresa G M M DE AZEVEDO – ME, com sede na Rua Justo Chermont, 228, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.019/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. Glauber Maia Marinho de Azevedo (representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº 2789002-SSP/PA e do CPF no 426.708.292-87, E-mail: glauberazevedo@hotmail.com / Tel: (93) 99139-8090 apresentou o menor valor em todos os itens, e a mesma apresentou todos os documentos necessários para esta contratação direta, que será para um período de 07 (sete) meses, em que o menor valor dos itens e global estão descritos no Item 5 deste Termo de referência, conforme estimativa descrita na tabela Abaixo.

A contratação acima informada pode ser comprovada mediante documentação acostada a este Termo de Referência.

As ocorrências acima mencionadas são as justificativas para que seja concedida a contratação de pessoa física especializada para fornecimento de lanches e refeições, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Administração Saneamento Urbanismo e Infraestrutura.

5 – Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	COTAÇÕES DAS EMPRESAS (VALOR UNITÁRIO)			Valor Médio	Menor valor	Valor Total	EMPRESA QUEM APRESENTOU O MENOR VALOR
				A	B	C				
1	Suco natura de fruta (laranja, abacaxi, goiaba, graviola ou acerola).	Litro	160	R\$ 3,80	R\$ 3,90	R\$ 4,00	R\$ 3,90	R\$ 3,80	R\$ 608,00	G M M DE AZEVEDO
2	Café quente (adocicado ou não)	Litro	160	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 960,00	G M M DE AZEVEDO
3	Leite quente	Litro	160	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 960,00	G M M DE AZEVEDO
4	Chá quente (variados), (adocicado ou não).	Litro	160	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 960,00	G M M DE AZEVEDO
5	Chocolate quente (adocicado ou não)	Litro	160	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,67	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00	G M M DE AZEVEDO
6	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado queijo e presunto; 1 fruta	Kit.	1005	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,17	R\$ 6,50	R\$ 6.532,50	G M M DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



	(banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito Cream Cracker e 150 de farofa de Piracuí.									
7	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado com manteiga; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito doce e 150 de farofa de Piracuí.	kit	1005	R\$ 3,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 3.015,00	G M M DE AZEVEDO
8	Salada de Fruta 200 ml	Unid.	360	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	G M M DE AZEVEDO
9	Refeição tipo prato feito, acondicionada em marmitta, especificação: Carne assada , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
10	Refeição tipo prato feito, acondicionada em marmitta, especificação: frango assado , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
11	Refeição tipo prato feito, acondicionada em marmitta, especificação: peixe frito , uma porção de	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO - CEP 68.250-000
CNPJ 06.131.180/0001-64



	Arroz, salada, farofa e vinagrete.									
12	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: assado de panela , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
13	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de carne , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
14	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: misto (calabresa, salsicha, carne, e verduras), uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
15	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de frango , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO - CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



VALOR TOTAL--->

R\$ 29.206,74

6 - Empresa a ser contratada

G M M DE AZEVEDO - ME, com sede na Rua Justo Chermont, 228, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.019/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. Glauber Maia Marinho de Azevedo (representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº 2789002-SSP/PA e do CPF no 426.708.292-87, E-mail: glauberazevedo@hotmail.com / Tel: (93) 99139-8090.

7 - Local para Entrega das refeições

Nas sedes das secretarias municipais de Óbidos (Zona Urbana) ou no endereço informado na ordem de fornecimento (O.F.), no horário das 07:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

8 - Da Fonte de Recurso

As despesas relacionadas aos serviços constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021.

9 - Obrigações

9.1 Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- | | |
|----|--|
| a) | Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência; |
| b) | Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora; |
| c) | Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; |
| d) | Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos serviços, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ; |
| e) | Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 30 (minutos) horas que antecede a entrega do Item, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução do serviço; |
| f) | Os Lanches e Refeições deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a contratada obrigada a fornecer conforme a demanda do evento sendo realizado; |
| g) | O fornecimento será efetuado de acordo com a ORDEM DE COMPRA , |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO - CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



	apresentado por esta Secretaria, conforme necessidade de consumo.
h)	Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Reparar , corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
j)	Caso os Serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 01 (uma) hora , contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
l)	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega das refeições ou lanches;
m)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
n)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
o)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
p)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
q)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega das refeições ou lanches, sempre que houver necessidade;

8.3 Obrigações da Contratante





	data pelo pelo(a) Fiscal (5 - Os Fiscais do Contrato) e Secretário(a) (4 - emissores das Ordens de Fornecimento (O.F)).
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 5 (5 - Os Fiscais do Contrato), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
i)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
j)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE

10 - Entrega dos Equipamentos e execução dos serviços	
a)	A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE ;
b)	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de do Item 8.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 01 (uma) hora que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
c)	O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 6 (6 - Local para entrega dos itens) ou na Ordem de Fornecimento, vinte minutos antes do horário marcado;

11 - Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	
Os objetos deste termo de referência serão recebidos:	
a)	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
b)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade, a CONTRATANTE deverá informar a empresa CONTRATADA



	para que a mesma tome as devidas providências imediatamente;
c)	O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

12 - Das Condições de Pagamento

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Fornecimento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas , o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.
c)	Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município de Óbidos, a seu critério, até a regularização do assunto;



j)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

13 - Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no contrato, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15 – Anexos

Termo de Referência; Declaração do Proprietário da empresa que apresentou menor valor; Cópias do RG e CPF do proprietário; Certidões negativas de Débitos, Tabela resumo, Cotações de Preço, Certidão de Dotação Orçamentária e Portaria dos Fiscais nº 225/2021/PMO/SEMAD.

Óbidos – Pará, 25 de fevereiro de 2021.

Lindomar Siqueira Marinho

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
Decreto nº 001/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338, CENTRO, CEP 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de lanches e refeições em atendimento às demandas das secretarias municipais de Óbidos/PA.
TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES PARA SETE MESES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	COTAÇÕES DAS EMPRESAS (VALOR UNITÁRIO)			Valor Médio	Menor valor	Valor Total	EMPRESA QUEM APRESENTOU O MENOR VALOR
				A	B	C				
1	Suco natura de fruta (laranja, abacaxi, goiaba, graviola ou acerola).	Litro	160	R\$ 3,80	R\$ 3,90	R\$ 4,00	R\$ 3,90	R\$ 3,80	R\$ 608,00	G M M DE AZEVEDO
2	Café quente (adocicado ou não)	Litro	160	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 960,00	G M M DE AZEVEDO
3	Leite quente	Litro	160	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 960,00	G M M DE AZEVEDO
4	Chá quente (variados), (adocicado ou não).	Litro	160	R\$ 6,00	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,00	R\$ 960,00	G M M DE AZEVEDO
5	Chocolate quente (adocicado ou não)	Litro	160	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 6,67	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00	G M M DE AZEVEDO
6	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado queijo e presunto; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito Cream Cracker e 150 de farofa de Piracul.	Kit.	1005	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,17	R\$ 6,50	R\$ 6.532,50	G M M DE AZEVEDO
7	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado com manteiga; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito doce e 150 de farofa de Piracul.	kit	1005	R\$ 3,00	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 3.015,00	G M M DE AZEVEDO
8	Salada de Fruta 200 ml	Unid.	360	R\$ 3,00	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 3,00	R\$ 1.080,00	G M M DE AZEVEDO
9	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: Carne assada, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338, CENTRO, CEP 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: frango assado , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
11	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: peixe frito , uma porção de Arroz, salada, farofa e vinagrete.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
12	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: assado de panela , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
13	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de carne , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
14	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: misto (calabresa, salsicha, carne, e verduras), uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
15	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de frango , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	134	R\$ 14,98	R\$ 15,20	R\$ 15,00	R\$ 15,06	R\$ 14,98	R\$ 2.007,32	G M M DE AZEVEDO
Valor Total----									R\$ 29.206,74	

Empresa A: G M M DE AZEVEDO – ME – CNPJ: 31.436.019/0001-09

Empresa B: NILZA DE SOUSA SILVA 86951556253 – CNPJ: 41.472.806/0001-60

Empresa C: EDILAISE DE SOUZA PINHEIRO SOUZA 97066923200 – CNPJ: 35.205.397/0001-32

Óbidos(PA), 25 de fevereiro de 2021.

Lindomar Siqueira Marinho

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Decreto nº 001/2021





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



DECRETO Nº. 001, de 01 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de
Secretário Municipal e dá
outras providências".

O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

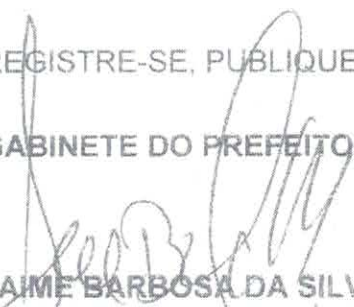
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, nos termos das Leis 3.405/06 e 3.419/07, **LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO**, portador do CPF nº. 404.114.862-68 e Carteira de Identidade nº. 2441575-PC/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



JUSTIFICATIVA

O município de Óbidos do estado do Pará, situado na região Norte do país, sua sede foi erguida na margem do Rio Amazonas, distante 1.100 quilômetros da capital do estado, por via fluvial, presencia a invasão do Rio Amazonas, que neste ano de 2021 se mostrou maior com a força das águas e o alto índice pluviométrico, inundou a frente da cidade, bem como atingiu muitas comunidades ribeirinhas que estão sofrendo com as consequências da cheia.

Diante de tal ocorrência, ou seja, da enchente que causou graves problemas e prejuízos, tanto na cidade quanto na zona rural, o governo municipal deflagrou estado de emergência através do Decreto Municipal nº 191/2021, cadastrado no Ministério da Integração Nacional e reconhecida a existência de calamidade pública pelo Estado do Pará e esfera Federal.

Para atenuar a grave situação em que se encontra o município de Óbidos, a Defesa Civil ingressou com ações de combate, a segurança e segurança das pessoas e dos moradores ao longo das margens do Rio Amazonas, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, elaborou um plano de ações voltadas para dar assistência e apoio às famílias afetadas bem como a todos os que sendo atingidos pela cheia nas atividades que se fizeram, as quais podemos relacionar o apoio às equipes de trabalho envolvidas como os servidores da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI, com a construção de passarelas(pontes) nas ruas das áreas mais baixas e mais prejudicadas com a inundação, afetando diretamente as áreas comerciais e residenciais. Para isso foram mobilizadas equipes de trabalho para que de forma rápida e ágil e proporcione melhor trafegabilidade e segurança aos pedestres e moradores que fazem uso dessas áreas para se locomoverem.

Importante mencionar outra ação que é a mobilização de seus servidores nas frentes de trabalhos de forma intermitentes, com construção de pontes, levantamento e remanejamento de famílias afetadas, tanto em área urbana quanto em área de várzeas, os quais realizam seu trabalho ininterruptamente, o que se fez necessário o fornecimento de lanches e refeições para os servidores que desenvolve suas atividades em campo, nas frentes de trabalho. Sendo oferecido café da manhã; para equipes que inicia sua jornada de trabalho a partir das 05:00 horas; almoço e um lanche disponibilizados aos servidores que trabalham até as 21:00 horas, em função das demandas e da distância das comunidades ribeirinhas.

Além da realidade mencionada anteriormente a presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por motivo de calamidade pública, para aquisição de lanches e refeições em atendimento a demandas e ações planejadas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Humano – SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG / Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI/ Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC, para garantir a realizações de ações de relevante interesse coletivo, nos termos e condições a seguir explicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada. "Art. 24, – É dispensável a licitação": I - ...; IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do Estatuto das Licitações, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz: "...a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à pessoa física (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que: "... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalidade, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento "(In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis": "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



licitação, vejamos: Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

“A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”.

A presente contratação se justifica pelos seguintes motivos:

a) Ocorreu fato que provocou situação calamitosa e não previsto pelos gestores públicos;

b) Pelo contido no Art. 1º do Decreto nº 191 de 25 de fevereiro de 2021 que “Dispõe sobre a Decretação de Situação de Emergência, em áreas do Município de Óbidos contidas no formulário de informações do desastre -FIDE e dá outras providências!”;

Diante do exposto e tendo em vista que os serviços desenvolvidos pelos servidores da **Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Humano – SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG / Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI/ Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC** não podem sofrer paralizações, justifica-se a necessidade da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, para atender para atender a demandas das atividades desenvolvidas por esses órgãos.

Como base legal pretende-se utilizar o Inciso IV do Art. 24 da lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É indispensável a licitação:

[...]

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64

bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada contratos;



Como se observa, o Município de Óbidos encontra-se em situação emergencial, e os dispositivos mencionados foram ratificados e homologados perdura nesta municipalidade a situação de emergência é real e exige condutas no sentido de dirimir os efeitos da enchente, tudo de acordo com o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93 pra contratar de forma emergencial, assim:

Considerando que o Decreto Municipal nº 191/2021 em seu Art. 6º oferece exceção para que se contrate por meio de Dispensa de Licitação;

Considerando o fato de a decisão ficar a cargo do Gestor Municipal;

Considerando que não temos contrato vigente;

Considerando que esta pretensa contratação durará apenas 06 (seis) meses, prazo que está dentro do limite temporal do decreto emergencial e período em que se espera que a licitação seja concluída, justifica-se a necessidade e urgência em contratar para a aquisição de lanches e refeições, para atender demandas da Secretaria Municipal de Administração e desenvolvimento Humano – SEMAD / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Secretaria Municipal de Governo – SEMG / Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI/ Secretaria Municipal de Pesca Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMUPDEC.

5.2: Justificativa do Preço Proposto:

O valor unitário a ser pago será o menor obtido com base em pesquisa realizada pelo setor competente, com relação ao valor global, foi obtido com base no quantitativo previsto pelas secretarias.

Os valores das pesquisas, os valores médios e os que serão contratados encontram-se dispostos no mapa de preços constante no Item 6 deste termo de referência.

A metodologia adotada para verificar o preço a ser contratado foi pesquisa na qual se obteve o mínimo de três pesquisas, verificou-se o preço de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMAD
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, 338, CENTRO – CEP 68.250-000
CNPJ 05.131.180/0001-64



por meio da média, em seguida foi selecionado cada pessoa que apresentou o menor valor e dentro das necessidades de cada secretaria.

5.3: Justificativa da Escolha dos Contratados:

Desta feita foram apresentados três cotações de preços que estão anexados ao presente processo, das quais a empresa G M M DE AZEVEDO – ME, com sede na Rua Justo Chermont, 228, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.019/0001-09, neste ato, representada pelo Sr. Glauber Maia Marinho de Azevedo (representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº 2789002-SSP/PA e do CPF no 426.708.292-87, E-mail: glauberazevedo@hotmail.com / Tel: (93) 99139-8090 apresentou o menor valor em todos os itens, e a mesma apresentou todos os documentos necessários para esta contratação direta, que será para um período de 07 (sete) meses, em que o menor valor dos itens e global estão descritos no Item 5 deste Termo de referência, conforme estimativa descrita na tabela Abaixo.

A contratação acima informada pode ser comprovada mediante documentação acostada a este Termo de Referência.

As ocorrências acima mencionadas são as justificativas para que seja concedida a contratação de pessoa física especializada para fornecimento de lanches e refeições, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Administração Saneamento Urbanismo e Infraestrutura.

Óbidos – Pará, 25 de fevereiro de 2021.

Lindomar Siqueira Marinho

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
Decreto nº 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.101.180/0001-64-Fone (93) 3547-3044- RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338- Centro- CEP: 68.250.000
Email: pmosemad@gmail.com



PORTARIA Nº 225/2021-PMO/SEMAD, de 24 de fevereiro de 2021.

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA/, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, para atender as demandas de reuniões e eventos das Secretarias Municipais de Óbidos/PA, com fornecimento de lanches e refeições, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a indicação dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais de contrato do objeto acima mencionado, para acompanharem e fiscalizarem a sua execução no exercício de 2019 a partir da data de sua assinatura, na qual a **Prefeitura Municipal de Óbidos-PMO** será a **CONTRATANTE**, os seguintes servidores:

Sr. **Rui Ferreira Lima**, portador do CPF nº 472890822-49 e RG nº 9159823, 1º via PC/PA, Data de Expedição 26/02/2019, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Sempar, nomeado através do Decreto nº 044/2021-PMO, Matrícula Funcional nº 113211-3, residente na Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº 650, bairro do centro e Sr. **Walmir Cardoso Pinto**, portador do CPF nº 403.489.382-68 e RG nº 1363229-9 2º via Data de Expedição 22/09/1995, ocupante do cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Seurbi nomeado através do Decreto nº 196/2021-PMO, Matrícula Funcional nº 125928-8, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de lanches e refeições no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é **CONTRATANTE**.

Art. 2º Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº05.101.180/0001-64-Fone (93) 3547-3044- RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338- Centro- CEP: 68.250.000
Email: pmosemad@gmail.com

as condições para o desempenho do encargo, deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 24 de fevereiro de 2021.

Lindomar Siqueira Marinho
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
Decreto nº 001/2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RUI FERREIRA LIMA:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuído, e das funções que são inerentes em razão da substituição.

WALMIR CARDOSO PINTO:



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ref. Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, para atender as demandas de reuniões e eventos das Secretarias Municipais de Óbidos/PA, com fornecimento de lanches e refeições, durante 07 (sete meses), no exercício 2021.

Solicitantes:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano – SEMAD;
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMUPDEC
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF;
Secretaria Municipal de Governo – SEMG;
Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI;
Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para a realização do Processo de Abertura de Licitação, que existem Dotação e recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, e que as mesmas tem adequação Orçamentária e Lei nº 05821/2020 que tratam do Orçamento anual para o exercício financeiro de 2021, sendo constatada existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 009 Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 3.390.30.00: Material de Consumo
1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 010 Manutenção das Atividades da SEMPOF
Elemento de Despesa: 3.390.30.00: Material de Consumo
1212 – Secretaria Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 008 Manutenção das Atividades da SEMG
Elemento de Despesa: 3.390.30.00: Material de Consumo
1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura
04.122.008.2.013 – Manutenção das Atividades da SEURBI
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2020 – Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural
Projeto/Atividade: 04 122 0008 2. 024 Manutenção das Atividades da SEMPAP
Elemento de Despesa: 3.390.30.00: Material de Consumo
1111 – Gabinete do Prefeito
14 182 0008 2.007 – Manutenção da Defesa Civil Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

Óbidos/PA, 25 de fevereiro de 2021.


Lindomar Siqueira Marinho

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto nº 011/2021



COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, para atender as demandas de reuniões e eventos das Secretarias Municipais de Óbidos/PA, com fornecimento de lanches e refeições, no exercício de 2021.

Requerente: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, inscrita sob o CNPJ nº 05.131.180/0001-64, situada a Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Centro, CEP 68.250-000.

Requerido:

Razão Social: Líder Distribuidora GMM DE AZEVEDO - ME
CNPJ: 31.436.019/0001-09 **Endereço:** Rua Justo Clemente, nº: 228, Bairro: Centro
Cidade: Óbidos, Estado: PA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Suco natura de fruta (laranja, abacaxi, goiaba, graviola ou acerola).	Litro	1	3,80
2	Café quente (adocicado ou não)	Litro	1	6,00
3	Leite quente	Litro	1	6,00
4	Chá quente (variados), (adocicado ou não).	Litro	1	6,00
5	Chocolate quente (adocicado ou não)	Litro	1	6,00
6	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado queijo e presunto; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito Cream Cracker e 150 de farofa de Piracul.	Kit.	1	6,50
7	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado com manteiga; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito doce e 150 de farofa de Piracul.	kit	1	6,50
8	Salada de Fruta 200 ml	Unid.	1	3,00
9	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: Carne assada , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	14,98
10	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: frango assado , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	14,98
11	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: peixe frito , uma porção de Arroz, salada, farofa e vinagrete.	Unid.	1	14,98
12	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: assado de panela , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	14,98
13	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de carne , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	14,98
14	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: misto (calabresa, salsicha, carne, e verduras), uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	14,98
15	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de frango , uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	14,98

Obs: Os preços unitários acima estão acrescidos dos seus Impostos, serviço de entrega e com pagamento até 30 dias.

Obs: A validade desta cotação de preço é de 180 dias, a contar da data de sua emissão.

Assinatura do Proprietário:

CPF: 426.708.292-87

Data da Emissão: 15/02/2021

Carimbo da empresa



COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, para atender as demandas de reuniões e eventos das Secretarias Municipais de Óbidos/PA, com fornecimento de lanches e refeições, no exercício de 2021.

Requerente: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, inscrita sob o CNPJ nº 05.131.180/0001-64, situada a Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Centro, CEP 68.250-000.

Requerido:

Razão Social: Nizka do Sampa Silva

CNPJ: 41.472.806/0001-60 Endereço: Rua: Belém

Cidade: Óbidos, Estado: PA, nº: 10, Bairro: São Francisco

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Suco natura de fruta (laranja, abacaxi, goiaba, graviola ou acerola).	Litro	1	3.90
2	Café quente (adocicado ou não)	Litro	1	1.00
3	Leite quente	Litro	1	1.00
4	Chá quente (variados), (adocicado ou não).	Litro	1	1.00
5	Chocolate quente (adocicado ou não)	Litro	1	1.00
6	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado queijo e presunto; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito Cream Cracker e 150 de farofa de Piracuí.	Kit.	1	8.00
7	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado com manteiga; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito doce e 150 de farofa de Piracuí.	kit	1	8.00
8	Salada de Fruta 200 ml	Unid.	1	5.00
9	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: Carne assada, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15.20
10	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: frango assado, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15.20
11	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: peixe frito, uma porção de Arroz, salada, farofa e vinagrete.	Unid.	1	15.20
12	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: assado de panela, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15.20
13	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de carne, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15.20
14	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: misto (calabresa, salsicha, carne, e verduras), uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15.20
15	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmitta, especificação: guisado de frango, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15.20

Obs: Os preços unitários acima estão acrescidos dos seus impostos, serviço de entrega e com pagamento até 30 dias.

Obs: A validade desta cotação de preço é de 180 dias, a contar da data de sua emissão.

Assinatura do Proprietário: Nizka do Sampa Silva CPF: 86.951.562-53

Data da Emissão: 15/02/2021

Carimbo da empresa



COTAÇÃO DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, para atender as demandas de reuniões e eventos das Secretarias Municipais de Óbidos/PA, com fornecimento de lanches e refeições, no exercício de 2021.

Requerente: Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, inscrita sob o CNPJ nº 05.131.180/0001-64, situada a Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Centro, CEP 68.250-000.

Requerido:

Razão Social: EDILAISE DE SOUZA PINHEIRO SOUZA 970.669.232-00
 CNPJ: 35.205.397/0001-32 Endereço: R. Siqueira Campos, nº: 02, Bairro: CENTRO
 Cidade: ÓBIDOS, Estado: PA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Suco natura de fruta (laranja, abacaxi, goiaba, graviola ou acerola).	Litro	1	7,00
2	Café quente (adocicado ou não)	Litro	1	6,50
3	Leite quente	Litro	1	6,50
4	Chá quente (variados), (adocicado ou não).	Litro	1	6,50
5	Chocolate quente (adocicado ou não)	Litro	1	6,50
6	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado queijo e presunto; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito Cream Cracker e 150 de farofa de Piracul.	Kit.	1	7,00
7	Kit contendo: 1 Pão Francês recheado com manteiga; 1 fruta (banana, maçã, melancia ou abacaxi); 4 biscoito doce e 150 de farofa de Piracul.	kit	1	7,00
8	Salada de Fruta 200 ml	Unid.	1	7,00
9	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: Carne assada, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15,00
10	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: frango assado, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15,00
11	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: peixe frito, uma porção de Arroz, salada, farofa e vinagrete.	Unid.	1	15,00
12	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: assado de panela, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15,00
13	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: guisado de carne, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15,00
14	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: misto (calabresa, salsicha, carne, e verduras), uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15,00
15	Refeição tipo prato feito, acondicionado em marmita, especificação: guisado de frango, uma porção de Arroz, macarrão, salada e farofa.	Unid.	1	15,00

Obs: Os preços unitários acima estão acrescidos dos seus Impostos, serviço de entrega e com pagamento até 30 dias.

Obs: A validade desta cotação de preço é de 180 dias, a contar da data de sua emissão.

Assinatura do Proprietário: Edilaise de S. Pinheiro Souza CPF: 970.669.232-00

Data da Emissão: 15/02/2021

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-04 – Fone: (95) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

DECRETO Nº 024, de 07 de janeiro de 2021.

"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID19, RESGUARDANDO O EXERCÍCIO E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, VEDADA SUA INTERRUPTÃO, RESPEITADAS AS REGRAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E DISTANCIAMENTO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Crise do COVID-19, em reunião realizada em 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a velocidade da disseminação do novo Coronavírus e melhor controle de estagnação da pandemia COVID-19, no âmbito desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que no âmbito do Estado do Pará o "Estado de Calamidade" se houve prorrogado pelo Decreto Legislativo 112/2020;

CONSIDERANDO mais ainda, a necessidade de Estabelecer Novas Medidas, para Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), face a atual estado de classificação do Município de Óbidos no mapa de controle da Secretaria de Saúde do Estado do Pará;

CONSIDERANDO por fim, o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda população Obidense;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece novas Medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente da Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Óbidos.

Art. 2º. Para fins de prevenção e enfrentamento, a Secretaria Municipal de Saúde, coordenará a atuação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da pandemia, conforme Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), juntado ao presente como ANEXO I.

Art. 3º. Permanecem suspensas as atividades presenciais com alunos nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino no município de Óbidos até que seja regularizado o quadro epidemiológico no Município, podendo ser retomada a oferta de merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.151.180/0001-84 – Fone: (33) 3647-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmesemad@gmail.com

período de suspensão das atividades presenciais e a critério da Secretaria de Municipal de Educação.

§1º – Os Servidores da Educação retornam as atividades normais, ficando a cargo da Secretaria de Educação estabelecer horário, carga horária e regime de trabalho no período de vigência do presente Decreto.

§ 2º – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED fica autorizada a normatizar as atividades docentes (planejamento, produção de material, atividades não presenciais para os alunos, protocolo de higienização, aulas não presenciais aos alunos, formação, dentre outras peculiares ao cargo/função);

Art. 4º. Permanece suspensa a realização de atividades que promovam aglomeração no âmbito do município, em especial:

I – Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

II – Boates, pubs e danceterias;

III – Feiras, exposições, congressos e seminários;

IV – Quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressos no presente decreto.

Art. 5º. É obrigatório uso de máscaras de proteção facial não profissional, elaboradas conforme orientação do Ministério da Saúde, a serem utilizadas sempre que sair de sua residência, nos termos do que determina a Lei Estadual nº 9.051 de 14 de maio de 2020.

§1º Os estabelecimentos comerciais, e afins, bem como as empresas prestadoras de transporte público coletivo deverão fornecer e exigir o uso de máscaras de seus colaboradores e impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

§2º Os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento.

§3º A população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais, feitas em casa e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

Art. 6º. Fica limitado o acesso de pessoas em valórios no Município de Óbidos, aos familiares e amigos próximos desde que, respeitados:

I – Uso obrigatório de máscaras;

II – Fornecimento de materiais de proteção individual aos que não estiverem portando;

III – Distanciamento obrigatório de 2 metros entre pessoas e grupos de familiares com no máximo 5 (cinco) integrantes;

IV – Revezamento obrigatório de pessoas, observando sempre o limite de 5 (cinco) pessoas por cada revezamento, até o limite de 50% da capacidade do local;

V – Disponibilização de alternativa de higienização, pia com sabão e papel toalha ou álcool 70% (líquido ou gel).

Art. 7º. Torna-se obrigatório aos estabelecimentos comerciais de qualquer natureza:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ Nº 05.131.130/0001-84 - Fone: (03) 3547-3044 - RAMAL 204/207
Rua Deputado Ramundo Chaves, 338 - Centro - CEP 66.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



I - Afixação de avisos em suas entradas, advertindo seus clientes que não poderão adentrar ou permanecer no interior do estabelecimento sem o devido uso de máscaras, objetivando evitar a transmissão comunitária da COVID-19;

II - Realizar marcações ou demarcações de espaços dentro e fora dos estabelecimentos comerciais, com distancia mínima entre as pessoas de 1,5 m;

III - Disponibilização de alternativas de higienização aos frequentadores, pia com sabão e toalhas de papel ou álcool 70% (mínimo) líquido ou gel a mostra e em quantidade suficiente;

IV - Fornecer EPI adequado aos trabalhadores, com troca e/ou substituição a cada turno de trabalho, em pelo menos 2 (duas) máscaras por dia a cada funcionário;

VI - Não realizar atividade de vendas em massa que causem aglomerações.

VII - Atendimento por clientes em cada estabelecimento, limitado em até 5 (cinco) clientes por vez, organizando a espera com distanciamento regulamentado;

IX - Atender preferencialmente delivery ou através de serviço de entrega em domicilio.

Art. 8º. Fica determinado o funcionamento das Casas Lotéricas e Postos de "Caixa Aqui", no horário de 8:00 às 17:00 horas, limitando-se o atendimento diário das Casas Lotéricas e Posto de "Caixa Aqui", nos seguintes termos:

I - Organizar o atendimento de modo a garantir revezamento dentro do estabelecimento para permanência de apenas 2 (dois) usuários por vez, ordenando a fila de espera com distanciamento necessário respeitada distância mínima de 1,50 (um e meio) metro entre cada um;

II - O uso obrigatório de máscara de proteção para funcionários e clientes;

III - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

IV - Implantar estratégia de gestão e controle dos pontos de espera utilizados pelo público para ingressar, tomando medidas efetivas para evitar aglomerações, ainda que ocorram em área externas do estabelecimento, devendo ser garantida estrutura de espera com tendas para que os usuários não fiquem aguardando no sol ou chuva;

V - Orientar, por meio de cartazes, faixa, fitas e elementos de sinalização no solo, a fim de delimitar e resguardar o cumprimento da distância mínima de 1,0 (um) metro entre pessoas, em filas e locais de espera, a fim de evitar aglomerações".

Art. 9º - As missas e cultos religiosos poderão ser realizados, com capacidade máxima de 60% (sessenta por cento) da lotação das igrejas, limitado a 200 pessoas, com distanciamento de 1 (um metro) metro entre os frequentadores.

§1º - Nesses eventos será obrigatório:

a) a existência de voluntários ou colaboradores, orientando e fiscalizando as pessoas que adentrarem a igreja, como forma de não ultrapassar o número máximo de fiéis, estabelecido no caput,

b) uso obrigatório de máscaras; c) a disponibilização de álcool em gel 70% a todos os frequentadores e/ou disponibilização de pia com água e sabão para assepsia das mãos;



§2º – Fica proibido nesses eventos:

- a) pessoas do grupo de risco;
- b) pessoas com sintomas de gripe ou COVID-19; c) crianças menores de 12 (doze) anos;

§ 3º – As Igrejas deverão disponibilizar cultos on-line para as pessoas que são do grupo de risco ou que, por qualquer outro motivo, não puderem frequentar os cultos presenciais.

Art. 10 – Os salões de beleza, barbearias e similar poderão funcionar, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua lotação, como forma de evitar, ao máximo, o risco de contágio.

§1º será obrigatório

- a) operar com equipes reduzidas e, com possibilidade de agendamento para atendimento individual, sendo controlada a presença de pessoas em sala de espera com distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, garantida disponibilização no espaço de pia com sabão e papel toalha e /ou álcool no mínimo 70% líquido ou gel;
- b) uso obrigatório de máscaras;
- c) promover a adequada higienização de equipamentos após cada uso;
- d) ampliar ações de higienização/antisepsia de mesas, cadeiras, piso, banheiros, corrimão, maçanetas, telefones, teclados, máquinas de cartão de crédito e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhados, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool;
- e) manter os espaços de trabalhos arejados, com janelas abertas, usando minimamente aparelho de ar condicionado;
- f) disponibilizar copos descartáveis aos clientes;
- g) garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre cada pessoa, no caso de haver mais de um profissional atendendo no mesmo espaço.
- h) disponibilização de álcool em gel 70% a todos os frequentadores e/ou disponibilização de pia com água e sabão para assepsia das mãos;

Art. 11 - Permanece autorizado o transporte intermunicipal e interestadual, por meio rodoviário, hidroviário, de forma comercial ou particular, devendo seguir os seguintes protocolos:

- I. Distanciamento entre as redes dos passageiros do mínimo 2 metros, no caso de transporte fluvial;
- II. Capacidade máxima de 50% de sua lotação por viagens intermunicipal e interestadual, com exceção do transporte de lancha e ônibus que será respeitada em 60% de sua capacidade;
- III. Aferição de temperatura corporal, com termômetro eletrônico à distância, de clientes e colaboradores. Se detectada temperatura igual ou superior a 37,8°C a entrada de pessoas não será autorizada, sendo orientada a procurar uma Unidade de Saúde para atendimento médico;
- IV. Uso obrigatório de máscara, impedindo o acesso de pessoas sem:



- V. Disponibilizar em toda a área alternativas de higienização por água e sabão com papel toalha para enxugar as mãos ou álcool mínimo 70% líquido ou gel.

Art. 12 – Permanecem autorizados as atividades dos Cursos Profissionalizantes, respeitando o distanciamento de 1,5 (um e meio) metro e mantendo os protocolos sanitários.

Art. 13- Ficam autorizados os Estabelecimentos Comerciais e de Serviços não essenciais, obedecendo às medidas de segurança, que sigam o horário de funcionamento determinado em seus Alvarás de Localização e Funcionamento.

Art. 14. Os restaurantes, lanchonetes, trailer de lanches e similar poderão funcionar, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da lotação, com distanciamento de 1 (um metro) entre as mesas, para frente, atrás, lado esquerdo e lado direito, como forma de evitar, ao máximo, o risco de contágio.

§1º será obrigatório:

- a) Os funcionários de serviço no bufê e no restaurante devem usar luvas e máscaras;
- b) Funcionários devem desinfetar mesas e cadeiras após cada uso e troca de clientes;
- c) Uso obrigatório de máscaras e disponibilizar local adequado para descarte de máscaras;
- d) Disponibilizar álcool em gel nas mesas;
- e) Ampliar ações de higienização de piso, banheiros, corrimão, maçanetas, teclados, máquinas de cartão de crédito e outros equipamentos que são manuseados de forma coletiva ou compartilhados, utilizando soluções de hipoclorito ou desinfetantes à base de álcool;
- f) Manter os espaços de trabalhos arejados, com janelas abertas, usando minimamente aparelho de ar condicionado;
- g) Utilizar comandas descartáveis;
- h) Fazer identificação no piso para garantir a distância de 01 (metro) entre os clientes; j) Operadores dos caixas devem utilizar máscaras e não podem manipular alimentos;
- i) Desinfetar as maquininhas de cartão antes de cada uso;
- j) Implantar sistema para pagamento por cartão;

Art. 15- Fica autorizado as práticas de atividades físicas, em áreas públicas e/ou privadas, incluindo caminhada/corrida, obedecendo o distanciamento recomendado e uso obrigatório de máscaras de proteção.

§Único: Fica autorizado grupo de pessoas de no máximo 2 (duas) pessoas caminhando ou correndo juntos.

Art. 16 - Fica autorizado o funcionamento de quadras poliesportivas privadas, no horário de 14hs às 23hs, de segunda a sábado, somente para prática esportiva, limitando 16 (dezesseis) atletas por jornada de 1 hora, vedado a prática de torneios e festas ou atividades similares que atraíam aglomeração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 08.131.183/0007-84 - Fone: (93) 3547-3044 - RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmx@mac@gmail.com

Parágrafo Único: Fica autorizado o funcionamento dos campos de futebol público e privado, respeitadas as regras de proteção sanitária, em especial o limite de capacidade de cada praça esportiva, vetado a realização de torneios e/ou eventos que atraiam aglomeração.

Art. 17 - Permanece autorizado funcionamento das academias e similares no horário estabelecidos nos seus Alvarás de Localização e Funcionamento, limitada a capacidade de 50% (cinquenta) por cento, observadas as medidas de desinfecção, proteção, e orientando os usuários realizar assepsia antes, durante, e após a prática dos exercícios.

Parágrafo Único - Permanecem suspensas as atividades de contato corporal, como lutas marciais e outros, em especial as atividades de contato realizados em espaço fechado

Art. 18 - Permitir a prática de atividades esportivas, nas quadras e praças públicas, observando o cumprimento irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19, expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 19 - Fica autorizado as atividades musicais nos estabelecimentos comerciais, bares lanchonetes, e restaurantes, ficando autorizada a realização de eventos musicais, de forma acústica com o máximo 03 (três) componentes, sendo vetado pistas de danças, torneios esportivos e festas dançantes, obedecendo os seguintes critérios:

- I. - Impedir o ingresso de pessoas sem máscaras no interior dos estabelecimentos, permitindo a retirada durante o consumo.
- II. - Reduzir o quantitativo de cliente no interior do estabelecimento à metade (50% da capacidade) de sua lotação.
- III. Fica permitido o uso comum de mesas, limitado ao número de 04 pessoas por mesa, mantendo distanciamento seguro de 02 (dois) metros entre as mesas;
- IV. Os eventos supracitados poderão ter duração máxima de 04 (quatro) horas consecutiva, de quinta a domingo, com encerramento, obrigatoriamente, às 00h.
- V. Promover limpeza rotineira das mesas, banheiros e áreas de convivência externa, a fim de reduzir a contaminação das superfícies e consequentemente a contaminação das pessoas;
- VI. Recomenda-se aos participantes do evento a circulação mínima possível entre mesas, podendo circular sem restrição para uso do banheiro;
- VII. Os organizadores devem fornecer álcool 70º nas diversas áreas comuns do estabelecimento (balcões, mesas, recepção e porta dos banheiros).

Art. 20 - Os balneários, chácaras, sítios, clubes e similares, seja estabelecimento público ou privado, deverão funcionar observado o cumprimento de todas as medidas de segurança sanitárias já fixadas no presente decreto, em especial:

- I. - Impedir o ingresso de pessoas sem máscaras no interior dos estabelecimentos, permitindo a retirada durante o consumo de alimentos e bebidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 08.131.189/0001-84 - Fone: (93) 3547-3044 - RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosamad@gmail.com



- II. - Reduzir o quantitativo de cliente no interior do estabelecimento à metade (50% da capacidade) de sua lotação;
- III. Fica permitido o uso comum de mesas, limitado ao número de 04 pessoas por mesa, mantendo distanciamento seguro de 02 (dois) metros entre as mesas;
- IV. Fica proibido o uso coletivo de piscinas;
- V. Promover limpeza rotineira das mesas, banheiros e áreas de convivência externa, a fim de reduzir a contaminação das superfícies e consequentemente a contaminação das pessoas;
- VI. Recomenda-se aos frequentadores circulação mínima possível entre mesas, podendo circular sem restrição para uso do banheiro;
- VII. Os organizadores devem fornecer alternativas de higienização com pia (sabão e toalha de papel) ou álcool 70° (líquido ou gel) nas diversas áreas comuns do estabelecimento (balcões, mesas, recepção e porta dos banheiros)..

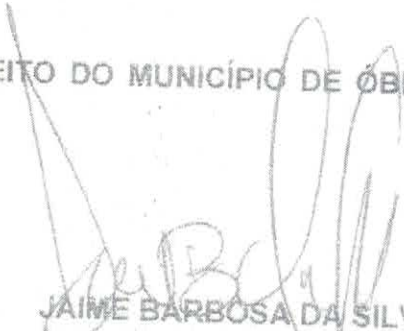
Art. 21 - Em caso de descumprimento deste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previstas no inciso VII do art. 10, da Lei Federal nº 6.437/77, bem como artigo 268 do Código Penal Brasileiro, adotando todas as providências cabíveis, as quais poderão resultar na cassação do Alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização criminal pela eventual disseminação do vírus.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 30 de março de 2021, podendo ser alterado ou revisto a qualquer tempo.

Art. 23- Ficam, revogadas as disposições em contrário, registrando-se o presente no livro próprio para cumprimento..

PUBLIQUE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Estado do Pará, 07 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP 68.250-000



DECRETO N°. 191, de 25 de Fevereiro de 2021.

"Declara. Situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ENXURRADA 1.2.2.0.0, decorrente das fortes chuvas ocorridas nos últimos dias conforme IN/MI 02/2016".

O Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições legais, conferidos pelo art. 91, IX, da lei orgânica deste Município de Óbidos e pelo Inciso VI do Artigo 8º da lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

- I - Que o Alto índice de precipitação pluviométrica e por se tratar de um, município com topografia acidentada, composto de acíves e declives, propiciando o acúmulo de água nas partes mais altas, e que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provocaram o **SURGIMENTO DE ENXURRADAS BRUSCAS, INTENSAS E VIOLENTAS** nas áreas urbanas e rurais deste Município;
- II - Que o Município tem um relatório para delimitação de áreas de alto e muito alto risco de movimentação de massas e relevo com acíves e declives acentuados e propícios a grandes volumes de enxurradas em dias de fortes precipitações pluviométrica, encaminhado a Coordenadoria de Defesa Civil do Município pelo serviço geológico do Brasil - CPRM e assinado pelos Geólogos: MSC Geólogo Renê Luzardo e Drª Geóloga Sheila Teixeira, sobre a ameaça e risco de novas residências e logradouros públicos serem destruídos pelas fortes enxurradas e deslizamento de encostas das áreas atingidas constatando-se risco **MUITO ALTO**.
- III - Que em decorrência dos seguintes danos: casas e vários logradouros públicos foram danificados pelas fortes chuvas que caíram no município e causaram grandes enxurradas nas áreas urbanas, descritas no formulário de identificação de desastres - **FIDE**;
- IV - Que o município não dispõe de recursos matérias e financeiros para continuar a responder com grande eficiência aos danos causados pelo evento adverso para restabelecer a ordem social que foi abalada por tal desastre;
- V - Que o parecer da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Óbidos; relatando a ocorrência deste desastre por ENXURRADA é favorável a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada situação anormal por intempérie natural **Situação de Emergência**, nas áreas do Município contidas no formulário de informações do desastre - **FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas - 1.2.2.0.0, conforme IN/MI N° 02/2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP 68.250-000

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntário para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º, "c" do Decreto - lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - no processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de execução de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 25 de Fevereiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
Secretaria Executiva – SE
Departamento de Gestão Interina – DGI
Sistema de Gestão de Protocolo – SGP

Data/Hora da emissão: 24/03/2021 17:32:01

Protocolo vinculado: PA-F-1505106-12200-20210222

Data do protocolo: 22/02/2021 *

Interessado: Município de Obidos

Procedência:

Assunto: Reconhecimento

Número do processo: 59051.011009/2021-26

Data do cadastro do processo: 23/03/2021 22:08:27

MOVIMENTAÇÕES

- 03/03/2021 16:41:02 - Processo enviado para homologação estadual
- 09/03/2021 08:15:08 - Processo enviado para reconhecimento
- 09/03/2021 08:46:29 - Analista atribuído ao processo
- 10/03/2021 22:42:17 - Processo devolvido para ajuste
- 13/03/2021 09:40:53 - Processo enviado para homologação estadual
- 15/03/2021 11:50:27 - Processo homologado pelo estado
- 15/03/2021 11:50:38 - Processo reenviado para reconhecimento
- 16/03/2021 08:48:12 - Processo devolvido para ajuste
- 19/03/2021 19:55:15 - Processo devolvido para ajuste
- 23/03/2021 16:00:42 - Processo reenviado para reconhecimento
- 23/03/2021 22:08:48 - Análise finalizada pelo analista
- 24/03/2021 10:28:29 - Análise finalizada pelo coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº05.101.180/0001-64-Fone (93) 3547-3044- RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338- Centro- CEP: 68.250.000
Email: pmosemad@gmail.com



Ofício nº 193/2021 – SEMAD

Óbidos (PA), 23 de fevereiro de 2021

Ao Senhor

Glauber Maia Marinho de Azevedo

Proprietário da empresa G M M DE AZEVEDO – ME

Nesta

Assunto: Convocação

Preza Senhor,

Apraz-me cumprimentar Vossa Senhoria, e o mesmo tempo informar a vossa empresa foi quem apresentou o menor valor das Cotações realizadas por esta administração no dia 15 de fevereiro de 2021 para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de buffet, para atender as demandas de reuniões e eventos das Secretarias Municipais de Óbidos/PA, com fornecimento de lanches e refeições, no exercício de 2021, realizada no dia 15 de fevereiro de 2021.

Diante disso, solicitamos a vossa manifestação sobre ter interesse ou não em realizar contrato com este município para o objeto acima informado no valor global de R\$ 29.206,74, com prazo de pagamento de 30 (trinta dias) e demais condições contratuais.

Atenciosamente,

Lindomar Siqueira Marinho

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Decreto nº 001/2021



DECLARAÇÃO

Em resposta ao Ofício nº 193/2021 – SEMAD, de 23 de fevereiro de 2021. Eu, Glauber Maia Marinho de Azevedo, portadora da Carteira de Identidade nº 2789002-SSP/PA e do CPF no 426.708.292-87, representante legal da empresa G M M DE AZEVEDO – ME, com sede na Rua Justo Chermont, 228, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.436.019/0001-09, E-mail: glauberazevedo@hotmail.com / Tel: (93) 99139-8090, aceito realizar contrato com o Município de Óbidos, nos preços informados na pesquisa de mercado, com os prazos de recebimento de até 30 dias e nas formas contratuais.

Diante disso, encaminho todas as certidões negativas da empresa junto ao Órgão Federal, Estadual e Federal, Trabalhista e do FGTS-CRF, Cópia da Carteira de Identidade e CPF, Requerimento de Empresário para a formalização do Contrato.

Óbidos-PA, 25 de fevereiro de 2021



Glauber Maia Marinho de Azevedo
G M M DE AZEVEDO – ME
CNPJ sob o nº 31.436.019/0001-09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.436.019/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL G M M DE AZEVEDO		DATA DE ABERTURA 05/09/2018	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER DISTRIBUIDORA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 48.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.63-8-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JUSTO CHERMONT	NÚMERO 228	COMPLEMENTO XXXXXXXXXX	
CEP 68.250-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO OBIDOS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO glauberazevedo10@hotmail.com		TELEFONE (93) 9136-8090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2021 às 15:28:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** G M M DE AZEVEDO**Inscrição Estadual:** 15.615.815-9**CNPJ:** 31.436.019/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:07:53 do dia 24/02/2021**Válida até:** 12/12/2021**Número da Certidão:** 702021080706203-9**Código de Controle de Autenticidade:** D4526557.A9316546.B8D51A5C.0E1CCFE0**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** G M M DE AZEVEDO**Inscrição Estadual:** 15.615.815-9**CNPJ:** 31.436.019/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:07:53 do dia 24/02/2021**Válida até:** 12/12/2021**Número da Certidão:** 702021080706204-7**Código de Controle de Autenticidade:** B6A79432.66B0F455.9E735223.2C1554CD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G M M DE AZEVEDO**
CNPJ: **31.436.019/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:22 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **08/11/2021**.

Código de controle da certidão: **7325.EE06.8C0F.699E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.436.019/0001-09**Razão Social:** G M M DE AZEVEDO**Endereço:** RUA JUSTO CHERMONT / CENTRO / OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021**Certificação Número:** 2021021400524748883703

Informação obtida em 24/02/2021 13:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO PARÁ



Data da consulta: 24/02/2021

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	31.436.019/0001-09	Inscrição Estadual:	15.615.815-9	UF:	PA
Razão Social:	G M M DE AZEVEDO				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JUSTO CHERMONT				
Número:	228	Complemento:		Bairro:	Centro
UF:	PA	Município:	OBIDOS	CEP:	68250000
Endereço Eletrônico:	glauberazevedo10@hotmail.com				
Telefone:	(93) 91368090				

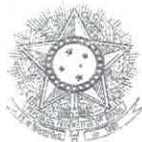
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
	Secundário: - Agências de publicidade - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor - Comércio atacadista de embalagens - Comércio varejista de laticínios e frios - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - Comércio varejista de artigos de iluminação - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
Data da Inscrição Estadual:	05/09/2018		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	24/02/2021
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 23/03/2021.		
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional		

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G M M DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.436.019/0001-09

Certidão nº: 18795394/2021

Expedição: 24/02/2021, às 15:06:16

Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G M M DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.436.019/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

GLAUBER MAIA MARINHO DE AZEVEDO 42670829287



GLAUBER MAIA MARINHO DE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/03/1975, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 426.708.292-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2789002, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) R JUSTO CHERMONT, 228, CENTRO, ÓBIDOS, PA, CEP 68250000. BRASIL titular da empresa GLAUBER MAIA MARINHO DE AZEVEDO 42670829287, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15802777298, com sede R Justo Chermont, 228, Centro Óbidos, PA, CEP 68250000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.436.019/0001-09, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser G M M DE AZEVEDO.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS

81100000217466

Certifico o Registro em 28/03/2021

Arquivamento 2000070270416 28/03/2021 Protocolo 216600140 de 25/03/2021 NIRE 15802777298

Nome da empresa G M M DE AZEVEDO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95274259531451



TERMO DE AUTENTICAÇÃO



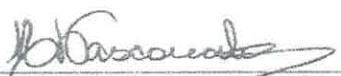
NOME DA EMPRESA	G M M DE AZEVEDO
PROTOCOLO	216600146 - 29/03/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 1580277298
CNPJ 31.436.019/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021
SOB N: 20000702704

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42670829287 - GLAUBER MAIA MARINHO DE AZEVEDO


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

29/03/2021